

LNBTM - 4 de fevereiro de 2026

Lucileude Rodrigues Lustoza

CIP: 2601056400100065301

Protocolo Bmg: 377434796

Ao Procon Municipal de Maracanaú - CE

Prezado(a) Lucileude,

A Ouvidoria analisou sua solicitação feita junto ao PROCON e fornecerá os esclarecimentos necessários.

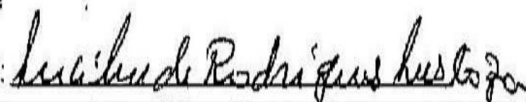
Realizamos tentativas de contato, através do número de telefone informado, entretanto, não obtivemos êxito em estabelecer contato, sendo as ligações transferidas para a caixa postal.

1. CONTRATAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

O motivo da sua reclamação é o Cartão de Crédito Bmg nº 5259.XXXX.XXXX.2617 convênio INSS, assinado em 23/02/2016 com limite no valor de R\$ 2.346,00 com margem consignável (RMC) no valor de R\$ 75,00.

Com sua autorização acerca dos termos e condições, a contratação foi formalizada por meio de assinatura física que corresponde ao documento de identidade apresentado, **não sendo encontradas irregularidades na contratação do cartão**, conforme abaixo:

Local e data: 23/02/2016 de de

Assinatura do ADERENTE/TITULAR: 

XII - DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR

Vale lembrar que você não precisa do cartão físico (plástico) desbloqueado para a contratação dos saques. Todo o pedido e liberação dos saques são feitos mediante autorização expressa e os valores são depositados diretamente na sua conta.

2. UTILIZAÇÃO DO CARTÃO PARA SAQUES

Este cartão de crédito consignado Bmg foi **utilizado para a contratação de saques** depositados diretamente na sua conta-corrente, Caixa Econômica Federal Agência: 1757 Conta: 24191-2 como podemos observar nos quadros abaixo:

Data da operação	Valor	Conta de Destino
26/02/2016	R\$ 1.132,00	Caixa Econômica Federal Agência: 1961 Conta: 17066-6
26/10/2020	R\$ 906,09	Caixa Econômica Federal Agência: 1961 Conta: 17066-6

Enviamos o comprovante em anexo para conferência e **não identificamos a devolução dos valores recebidos** até a presente data, **não sendo encontrado também nenhuma solicitação de cancelamento** da operação por arrependimento dentro do prazo legal, deste modo, concluímos que a alegação de não reconhecimento do cartão não procede.

Caso você não se recorde ou reconheça os débitos acima apresentados, pedimos, por gentileza, de apresentar a cópia de documentação pessoal (RG/CNH), com assinatura e foto e o extrato bancário na data dos mencionados saques, para realizarmos novas análises.

3. SALDO DEVEDOR

Canais de Atendimento do Banco Bmg

Central de Relacionamento Cartões Bmg

Tel (fixo) **0800 770 1790**

Celular **4002 7007** - 24h, todos os dias da semana.
Consultas, informações e serviços transacionais.

Ouvidoria

0800 723 2044

De 2ª a 6ª feira, das 09h às 18h, exceto feriados.

SAC

0800 979 9099

24h, todos os dias da semana.
Reclamações, cancelamentos e informações gerais.

Após análises terem sido realizadas, não localizamos pagamentos complementares efetuados por meio de suas faturas, sendo assim, esclarecemos que é necessário sempre realizar os pagamentos complementares para que o saldo da fatura seja pago integralmente e não apenas o mínimo que é descontado em folha, por este motivo, ainda consta saldo devedor em aberto – de saldos remanescentes não pagos.

O saldo devedor atual se deu pelo não pagamento do valor integral da fatura, sendo realizado durante meses apenas o pagamento mínimo previsto em folha.

4. CÓPIA DE CONTRATO.

Mantemos treinamentos atualizados e constantes aos nossos correspondentes bancários e o procedimento que reforçamos sobre o contrato, é que seja entregue ao cliente no ato da contratação. De toda forma, caso o cliente posteriormente tenha interesse na documentação, pode entrar em contato com os nossos canais de atendimento para solicitá-lo.

No intuito de atender a sua solicitação amigavelmente, estamos disponibilizando o envio da cópia de contrato do Cartão de Crédito Consignado para sua conferência.

5. CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO.

Este cartão é uma solução financeira que permite ao titular realizar compras e saques, tendo como diferencial a forma de pagamento do saldo devedor.

A quitação do valor mínimo da fatura é feita por meio de descontos automáticos no benefício do titular, limitada a 5% do total do benefício. Isso não apenas facilita o gerenciamento das finanças, mas também assegura conformidade com as normas do Banco Central, garantindo a reserva de margem consignável. Este produto é ideal para quem busca comodidade e segurança financeira, aliadas a taxas de juros mais acessíveis em comparação aos cartões de crédito tradicionais.

As suas faturas, estão também disponíveis através do nosso Internet Banking (www.bancobmg.com.br) ou no app do Bmg. Nesses canais é possível, também, encontrar uma série de serviços como: visualização da fatura, fatura online, consulta do saldo, limite disponível e o melhor dia de compra.

O Bmg também disponibiliza cartilha virtual para orientações adicionais, disponível em: <https://www.bancobmg.com.br/blog/cartao-de-credito-consignado/cartilha-cartao-de-credito-consignado-tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-o-bmg-card/>.

6. DA SISTEMÁTICA DOS DESCONTOS DO CARTÃO.

Conforme as Instruções Normativas INSS/PRESS nºs 158/2023 e 161/2024, o modelo de crédito rotativo foi substituído pelo parcelamento automático da dívida.

Agora, compras e saques foram alterados em parcelas fixas, com as mesmas taxas de juros do cartão, essa mudança traz mais transparência e controle, permitindo que o usuário saiba exatamente o valor e o tempo necessário para quitar a dívida.

Vale mencionar que todas estas alterações foram devidamente comunicadas aos clientes do Bmg por meio de SMS e alertas, que passaram a ser veiculados em todas as faturas emitidas a partir de dezembro de 2023.

Aviso Importante: Temos novidades! A fatura do seu cartão será atualizada para o modelo parcelado a partir da próxima fatura. Saiba mais sobre a atualização em nosso blog ou entre em contato com nossos Canais de Atendimento para esclarecer dúvidas ou manifestar seu interesse em permanecer no modelo rotativo (saldo total das compras e saques na fatura do mês).

Atente-se ao campo: INFORMAÇÃO IMPORTANTE.

Sr. Cliente, em caso de solicitação de liquidação antecipada, favor entrar em contato com a Central de Relacionamento.

É importante acompanhar as faturas e pagar o saldo restante. Se houver novas compras ou saques, eles serão adicionados à fatura e em caso de não pagamento de novas utilizações, novos parcelamentos serão realizados sobre novos saldos, ou seja, a fatura poderá conter mais de 1 parcelamento em casos de várias utilizações.

Canais de Atendimento do Banco Bmg

Central de Relacionamento Cartões Bmg

Tel (fixo) **0800 770 1790**

Celular **4002 7007** - 24h, todos os dias da semana.
Consultas, informações e serviços transacionais.

Ouvidoria

0800 723 2044

De 2ª a 6ª feira, das 09h às 18h, exceto feriados.

SAC

0800 979 9099

24h, todos os dias da semana.
Reclamações, cancelamentos e informações gerais.

As próximas faturas podem ser consultadas pelo app do Bmg (Cartões > Ver faturas).

7. PROPOSTA DE ACORDO PARA LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR.

De forma a buscar uma solução amigável da reclamação, possuímos uma proposta de liquidação à vista e/ou parcelado com desconto que, ao aceitar, ficará disponível na sua próxima fatura, conforme abaixo:

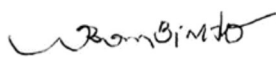
Cartão 5259.XXXX.XXXX.2617	
Saldo devedor: R\$ 21,73	
PROPOSTAS:	
À vista:	R\$ 21,73
OPÇÕES DE PARCELAMENTO:	
NÚMERO DE PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS
12x	R\$ 2,15
24x	R\$ 1,24
36x	R\$ 0,94
48x	R\$ 0,80
58x	R\$ 0,73

PROPOSTA VÁLIDA ATE 14/02/2026

- ✓ Salientamos a importância de se realizar o pagamento com faturas, caso tenha os descontos suspensos;
- ✓ Caso você aceite algumas das propostas ofertadas para implantação, devemos ressaltar que as simulações apresentadas têm prazo de validade;
- ✓ Caso seja manifestado interesse fora do prazo, estamos à disposição, porém teremos que apresentar novas simulações;
- ✓ Importante esclarecer que caso você tenha desconto programado, o mesmo não será ressarcido.

Para aceitar a proposta, você **poderá nos contatar pelo WhatsApp no número (11) 4002-7007** (nos dar um "oi" – escrever "OUVIDORIA", seu CPF e o protocolo de atendimento) e um de nossos analistas atenderá você.

Cordialmente,



Lilian da C. O. Bombinho



Michelle Bessa

Canais de Atendimento do Banco Bmg

Central de Relacionamento Cartões Bmg

Tel (fixo) **0800 770 1790**

Celular **4002 7007** - 24h, todos os dias da semana.
Consultas, informações e serviços transacionais.

Ouvidoria

0800 723 2044

De 2ª a 6ª feira, das 09h às 18h, exceto feriados.

SAC

0800 979 9099

24h, todos os dias da semana.
Reclamações, cancelamentos e informações gerais.



Comprovante de Pagamento - TED

(Transferência eletrônica disponível)

Dados remetente: BANCO BMG S.A

CPF/CPNJ: 61.186.680/0047-57

Agência: 0001 Conta: 1999991

Data: 26/02/2016

Destinatário: LUCILEUDE RODRIGUES LUSTOZA

CPF/CPNJ: 848.351.843-00

Banco Destinatário: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 1961 Conta: 17066-6

Valor: R\$1.132,00 (UM MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS)

Finalidade: 01 Crédito em Conta

Mensagem SPB: PAG0143

Nº controle SPB: 201602268325708

Autenticação: BMG260216*****1132,00RMCLQ262707293010811



Comprovante de Pagamento - TED

(Transferência eletrônica disponível)

Dados remetente: BANCO BMG S.A

CPF/CPNJ: 61.186.680/0047-57

Agência: 0001 Conta: 1999991

Data: 26/10/2020 06:41:13

Destinatário: LUCILEUDE RODRIGUES LUSTOZA

CPF/CPNJ: 848.351.843-00

Banco Destinatário: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 1961 Conta: 17066-6

Valor: R\$906,09 (NOVECIENTOS E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)

Finalidade: 01 Crédito em Conta

Mensagem SPB: PAG0143

Nº controle SPB: 20201026711101915

Autenticação: BMG261020*****906,09RMCLQ313017477010811

TERMO DE ADESÃO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BANCO BMG E AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO


Cód. Corresp./Loja: 43499	CPF / CNPJ:	Nº ADE: 41335797
☐ Cartão de Crédito Consignado para Servidor Público/Empresa Privada	☐ Servidor Público: ☐ Estadual ☐ Municipal ☐ Federal ☐ Militar ☐ Empresa Privada	
☒ Cartão de Crédito Consignado INSS	☐ Aposentado ☐ Pensionista ☐ Outros Descrever	Nº do benefício: 1132091940

II - DADOS DO CONSIGNATÁRIO

BANCO BMG S.A. instituição financeira com sede e foro em São Paulo/SP, na Av. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º Andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, possuidor do Código nº

III - DADOS PESSOAIS DO(A) ADERENTE/TITULAR

Nome Completo (sem abreviatura): LUCILEUDE RODRIGUES LUSTOZA		CPF: 848.351.843-00	
Data Nascimento / / 25/07/1966	Sexo ☐ Masc. ☒ Fem.	Nacionalidade	Naturalidade UF
Estado Civil: ☐ Solteiro ☐ Casado ☐ Separado ☐ Divorciado ☒ Viúvo	União Estável: ☐ Sim ☐ Não	Matrícula-DV: 1132091940	Matr.-Instituidor
Nome da Mãe: MARIA FERREIRA DA SILVA		Nome do Pai: JOSE OZETE MARRERIO LUSTOZA	
Doc. Identidade (Tipo / Nº): 2007025005489	Órgão Emissor / UF: / SSP / CE	Data Emissão: / / 27/04/2007	Nº
Endereço: R 7 532, A. JEREISSATI I, MARACANAU, CE, 61.900-320		Bairro / Distrito: /	
Complemento:		CEP:	
DDD - Telefone de Contato ()		Tipo de Contato ☐ Com. ☐ Res.	DDD - Telefone Celular ()
E-mail:		Nome do Cônjuge / Companheiro(a):	

III - DADOS PROFISSIONAIS DO(A) ADERENTE/TITULAR

Empresa/Órgão que trabalha:	CNPJ:
Profissão (Ocupação principal remunerada)	
Endereço Comercial (Completo):	Nº Complemento:
Cidade- Estado: /	CEP:
DDD-Telefone Comercial: ()	Ramal
Renda Mensal:	Cargo (Natureza da Ocupação)
Categoria da Ocupação ☐ Assalariado ☐ Aposentado ☐ Pensionista	Data da admissão ou do início da Aposentadoria/ Pensão:
☐ Autônomo/Liberal ☐ outros	
Se aposentado favor informar espécie de benefício: ☐ Tempo de Serviço ☐ Invalidez Permanente ☐ Outro	Nº do Benefício 1132091940

IV - CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Valor consignado para pagamento do valor mínimo indicado na fatura (observar limite legal estabelecido e os termos do convênio firmado junto ao empregador/conveniado): R\$ 46,23

(a) Vencimento da fatura: Dia 10 de cada mês	(b) Taxa contratual máxima aplicada ao cartão 3,36 % a.m equivalente a 48,67 % a.a	(c) CET (Custo Efetivo Total máximo) aplicado ao cartão: 3,99 % ao mês 60,96 % ao ano
(d) Forma de Pagamento ☐ Mensal	(e) Cadastro (Apenas para novo cadastro) R\$	(f) Abrangência para utilização ☐ Cartão Nacional ☒ Cartão internacional
(g) Taxa de emissão (somente para convênios que permitem a cobrança) R\$ 0,00		
Solicitação de emissão de cartão adicional ☐ Sim ☒ Não		Sexo do Adicional ☐ Masc. ☐ Fem.
Nome completo do adicional:		Grau de parentesco do Adicional em relação ao Titular:

V - DADOS BANCÁRIOS DO(A) ADERENTE/TITULAR

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Nº Banco: 104	Agência: 1961	Conta Corrente nº: 17066 - 6
--------------------------------	---------------	---------------	------------------------------

VI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PERDA E ROUBO (se disponibilizado)

Desejo contratar o serviço de proteção de Perda e Roubo no valor de R\$ 3,90 () por cartão solicitado. Estou ciente de que em caso de inadimplência a prestação deste serviço poderá ser suspensa ou cancelada: ☐ Não desejo contratar ☒ Sim, desejo contratar: ☒ Apenas para o cartão do Titular. ☐ Para o Titular e para o Adicional

VII - DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS/SUBSTABELECIDO (preenchimento exclusivo CREDOR)

Empresa: N3 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP-43499 / 20.333.569/0001-86	CNPJ:
Endereço: WASHINGTON SOARES 3663, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, CE, 60.811-341	Bairro:
Telefone: ()	
CEP:	Cidade/Estado: /
Identificação da pessoa certificada, integrante da equipe do correspondente, que procedeu ao atendimento ao(a) ADERENTE:	

Lucileude

VIII- AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO

8.1. Através do presente documento o(a) **ADERENTE/TITULAR** autoriza a sua fonte pagadora/empregadora, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar o desconto mensal em sua remuneração/salário/benefício, em favor do **BANCO BMG S.A.** para o pagamento correspondente ao valor mínimo indicado na fatura mensal do cartão de crédito consignado ora contratado. 8.2. O(A) **ADERENTE/TITULAR** declara que está de acordo com o valor a ser averbado, conforme disposto no quadro IV, constante no preâmbulo deste termo, estando o mesmo em conformidade com o pactuado, não sendo-lhe exigido qualquer outro encargo e/ou aquisição de outro(s) produto(s). O(A) **ADERENTE/TITULAR** declara, ainda, estar ciente de que o referido valor será automaticamente majorado na mesma proporção de eventuais e futuros aumentos em sua margem consignável. 8.3. Ocorrendo a inadimplência e/ou a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício, nos moldes aqui convencionados, o(a) **ADERENTE/TITULAR** autoriza desde já o **BANCO BMG S.A.**, diretamente ou através de empresas terceirizadas, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar em qualquer conta corrente de sua titularidade, mantida junto ao **BANCO BMG S.A.** ou em outra Instituição Financeira, o valor vencido e não pago, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor do Cartão de Crédito Consignado ora contratado. Neste ato, o(a) **ADERENTE/TITULAR** autoriza, ainda, o **BANCO BMG S.A.** a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos do artigo 1º, § 3º, V da Lei Complementar nº 105/01 que dispõe a não configuração de quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o expresse consentimento do interessado.

IX- ALTERAÇÃO DO VALOR DESCONTADO NO CASO DE REDUÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL

9.: A margem consignável do **ADERENTE/TITULAR** poderá ser reduzida em razão das seguintes hipóteses, conforme o caso: (i) contribuição para a Previdência Social oficial; (ii) pensão alimentícia judicial; (iii) imposto de renda; (iv) decisão judicial ou administrativa; (v) mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais ou entidades de aposentados/pensionistas; (vi) outros descontos compulsórios instituídos por normas aplicáveis ou decorrentes de contrato de trabalho.

9.1 CASO OCORRA A REDUÇÃO DA MARGEM EM razão de QUALQUER DAS HIPÓTESES ACIMA PREVISTAS, o **ADERENTE/TITULAR** expressamente concorda que o **BMG** ficará desde já autorizado a: (i) reduzir o valor do desconto mensal, (ii) aumentar a quantidade de prestações (no caso de existência de lançamentos parcelados) de forma a prorrogar o pagamento do débito existente até a sua efetiva liquidação.

9.2 O VALOR do novo desconto será O VALOR MÁXIMO DE MARGEM CONSIGNÁVEL APÓS A RESPECTIVA REDUÇÃO. O NÚMERO DE PARCELAS/PRESTAÇÕES ((no caso de existência de lançamentos parcelados) SERÁ AQUELA NECESSÁRIA PARA QUITAÇÃO DO SALDO DEVEDOR.

CIENTE E DE ACORDO:

Local/data: 23/02/2016

Assinatura do EMITENTE

*Lucia Lúcia Rodrigues Lustosa***X- SAQUE AUTORIZADO – SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO(A) ADERENTE/TITULAR**

10.1. Solicito que seja realizado saque, no valor abaixo informado, mediante débito no cartão de crédito consignado conforme solicitado por meio do presente termo de adesão. Estou ciente de que o saque solicitado está sujeito à cobrança de tarifa e dos encargos abaixo discriminados, os quais me foram previamente informados e com os quais concordo plenamente, estando ciente de que os encargos incidirão sobre o valor do saque desde a data da sua realização até o efetivo pagamento do referido valor. Estou ciente de que o valor do saque ou das respectivas parcelas, no caso de saque parcelado, será lançado na fatura do cartão, juntamente com os encargos incidentes, observada a data de vencimento do cartão informada no item IV, letra "a" deste termo e que o referido valor reduzirá o limite de crédito disponibilizado pelo emissor para utilização do cartão. Declaro estar ciente de que a ausência de pagamento integral do valor da fatura na data estipulada para seu vencimento (pagamento igual ou superior ao valor mínimo e inferior ao valor total da fatura, incluindo o valor do saque ora contratado) representa, de forma automática, a minha opção em financiar o referido saldo devedor remanescente, estando ciente de que sobre o valor financiado incidirão encargos nos termos do disposto na cláusula 11.5 deste termo e no Regulamento de Utilização do Cartão.

Valor do saque solicitado: R\$ 1.132,00 ()

Taxa juros: 3,36 % a.m equivalente a 48,67 % a.a

Tarifa de saque: R\$ 0,01

IOF: R\$ 8,48

CET (Custo Efetivo Total): 3,99 % a.m 60,96 % a.a

Forma de pagamento do Saque: ☒ À vista (valor integral do saque lançado na próxima fatura do cartão)

☐ Parcelado - Quantidade de parcelas () (O valor do saque será lançado em parcelas na fatura do cartão, observada a sua data de vencimento, conforme quantidade de parcelas contratadas. O saque parcelado somente será disponibilizado nas hipóteses previstas na legislação aplicável e à critério exclusivo do Banco BMG.)

Formalização do presente saque por meio de Cédula de Crédito Bancário – CCB ☐ Sim ☐ Não*Lucia Lúcia Rodrigues Lustosa*

10.2. Estou ciente de que o Custo Efetivo Total informado acima representa as condições vigentes na data do seu cálculo, com o qual concordo plenamente.

10.3. Solicito que o valor do saque por mim requerido neste ato seja depositado na conta corrente de minha titularidade, informada no campo V do presente termo.

Local/data: 23/02/2016

Assinatura do(a) ADERENTE/TITULAR *Luci Lueda*

IXI- DECLARAÇÕES DO(A) ADERENTE/TITULAR E CONDIÇÕES GERAIS DA ADESAO

11.1.O(A) ADERENTE/TITULAR declara, para os devidos fins, que pode ser classificado como PEP "Pessoas Politicamente Exposta", assim considerados, nos termos Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009 do Banco Central do Brasil, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo: ☐ Sim: ☐ Não. 11.2. O aderente declara em cumprimento ao disposto no art. 2º, III, da Circular nº 3.461/09, do Banco Central do Brasil, que conhece as regras da Lei nº 9.613/98, que dispõe sobre os crimes de "lavagem de dinheiro" e normas complementares publicadas pelo Banco Central e Conselho Monetário Nacional, tendo ciência de que o BANCO

BMG S.A e as Instituições financeiras a ele ligadas (controladas, controladoras ou sob controle comum) possuem, por força legal, obrigação de comunicar ao Banco Central sobre a ocorrência de determinadas operações previstas nas referidas normas, nada tendo a opor quanto ao referido procedimento. 11.3. O(A) ADERENTE/TITULAR declara que os investimentos e movimentações financeiras por ele(a) pretendidas são compatíveis com sua atividade, rendimentos e situação patrimonial e que para fins do disposto na Lei nº 9.613/98, regulamentada pelo BACEN, os montantes que vierem a ser movimentados e/ou investidos pelo(a) mesmo(a) não provêm de atividade ilícita. 11.4 O(A) ADERENTE/TITULAR declara ter ciência que: (i) o SAQUE é um serviço facultativo atrelado ao cartão, que somente será disponibilizado pelo EMISSOR ao ADERENTE/TITULAR ou adicional, se houver, nas hipóteses previstas na legislação/regulamentação aplicável e observando os termos e condições constantes no convenio firmado entre o emissor e o EMPREGADOR/ AVERBADOR/CONVENIADO; (ii) SAQUES adicionais mediante o cartão poderão ser formalizados (I) por meio de gravação telefônica (TELESAQUE), opção esta destinada apenas ao TITULAR e observando-se o disposto no convênio firmado entre o órgão público e o Banco BMG e o disposto na legislação aplicável; (ii) mediante a celebração de uma Cédula de Crédito Bancário - CCB, a ser emitida nos termos da Lei nº 10.931/04, (iii) nos terminais de auto atendimento credenciados à bandeira ou (iii) mediante outras formas disponibilizadas pelo BANCO BMG, a seu critério, desde que permitidas na legislação/regulamentação aplicável. 11.5.O(A) ADERENTE/TITULAR declara que previamente à assinatura deste termo foi devidamente informado de que a utilização do cartão para a realização de determinadas transações, bem como a opção de contratação de empréstimo, financiamento ou parcelamento mediante a utilização do cartão acarretará na cobrança de encargos e tarifas, nos termos do disposto no regulamento de utilização do cartão e na legislação vigente. Os encargos do período serão informados na fatura e o percentual máximo de encargos que incidirão no mês subsequente serão, obrigatoriamente, informados ao titular e/ou adicional, se aplicável, de forma prévia, possibilitando que o(s) mesmo(s) tenha(m) pleno conhecimento acerca dos valores que lhe serão cobrados previamente à contratação de qualquer operação, solicitação de qualquer serviço atrelado ao cartão ou realização de transação da qual decorra a cobrança de encargos. 11.6.

O(A) ADERENTE/TITULAR autoriza, de forma irrevogável e irretroatável o BANCO BMG S.A. a: (i) Manter em cadastro ou banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como a manter em cadastro ou banco de dados as respectivas informações relacionadas ao adicional, se houver; (ii) Obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições pertencentes ao GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG, ficando todos autorizados a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para oferta de produtos e serviços; (iii) Compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras; (iv) Informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo(a) titular e/ou adicional, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da adesão ao regulamento, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) Fornecer ao Banco Central do Brasil - Bacen, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos do disposto na presente cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente. 11.7.O(A) ADERENTE/TITULAR declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com as Instituições financeiras pertencentes ao GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG, dentre elas: contratação de novas operações de empréstimo ou financiamento, renegociações, saque em dinheiro, tudo dentro dos limites de margem consignável, mediante a utilização do cartão, seja pelos terminais de auto atendimento (ATM/POS), pelo "Internet Banking", pela Central telefônica e quaisquer outros meios eletrônicos disponibilizados pelas Instituições financeiras integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG. 11.8. Formalização Eletrônica: Em casos de contratação eletrônica, o(a) ADERENTE/TITULAR confirma que admite como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas neste Termo de adesão. Nessa hipótese, a assinatura constante no presente documento é capturada, neste ato, em tela sensível ao toque (touch screen) e será submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos previamente capturados e armazenados. Esta verificação será realizada pelo Banco ou terceiro à sua ordem e considerará parâmetros objetivos de caligrafia (pressão, velocidade e direção da assinatura). O

documento gerado será assinado pelo Banco ou terceiro à sua ordem, com utilização de assinatura digital certificada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Este documento (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre o(a) **ADERENTE/TITULAR** e o Banco poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis. O(A) **ADERENTE/TITULAR** autoriza o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica entre instituições que mantenham relações comerciais com o Banco ou que pertençam ao conglomerado do qual o Banco faz parte. 10.9. O(A) **ADERENTE/TITULAR** autoriza as empresas integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG a contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS e correspondência para enviar comunicações a respeito do cartão e informações relativas aos produtos, serviços, promoções e novidades relacionadas às empresas integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG ou do estabelecimento cuja marca encontrar-se indicada no cartão, podendo o titular cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto à central de relacionamento.

11.10. Considerando que o Banco BMG disponibilizará ao cliente, via Internet banking, o demonstrativo mensal (fatura) com a descrição das despesas relacionadas à utilização do Cartão de Crédito Consignado ora contratado, o(a) **ADERENTE/TITULAR** dispensa expressamente o Banco BMG de enviar mensalmente a via física do referido demonstrativo mensal (fatura), estando ciente de que, em caso de dúvidas, poderá contatar o Banco BMG através dos canais de atendimento informados ao final do presente termo. 10.11. Comunicação: O(A) **ADERENTE/TITULAR** autoriza que o Banco BMG lhe envie mensagem eletrônica (e-mail) e mensagem SMS por telefone com informações sobre produtos e serviços oferecidos pelo Banco BMG. () não concordo com o envio das mensagens. 10.12. Ao assinar o presente documento o(a) **ADERENTE/TITULAR** declara-se vinculado, em caráter irrevogável, irretratável e de forma incondicional, ao disposto no Regulamento de Utilização do cartão de crédito consignado emitido pelo BANCO BMG registrado perante o 3º oficial de registro de títulos e documentos e registro civil de pessoa jurídica da capital de São Paulo sob o nº 8905949 em 17.04.2015.

Local e data: 23/02/2016

de

de



Assinatura do ADERENTE/TITULAR:

Luci Lúcia de Rodrigues Lustosa

XII - DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR

Declaro que ouvi atentamente a leitura desta FICHA CADASTRAL e Autorização para Descontos nos Benefícios Previdenciários, na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações que assumi.

A rogo do(a) **ADERENTE**, assina o rogado: _____

Nome:

CPF ou CI:

Polegar Direito- Aderente

Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CANAL DE ATENDIMENTO BANCO BMG: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (capitais) e 0800 770 1790 (interior) / SAC 0800 9799 099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 9797 333 / OUVIDORIA 0800 723 2044

Luci Lúcia de